



Assinalou, ademais, que a alegação de erro sistêmico na alocação dos pagamentos realizados demanda aprofundamento probatório, não sendo suficiente, por si só, para afastar a atuação fiscalizatória desta Corregedoria Geral da Justiça ou para ensejar o imediato reconhecimento da inexistência dos débitos apontados. 6. Não obstante, ponderou que a controvérsia instaurada demanda instrução complementar e análise mais aprofundada dos elementos fáticos e documentais envolvidos, circunstância que recomenda, em atenção ao interesse público e à necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços extrajudiciais, o deferimento de medida cautelar destinada a restabelecer, em caráter precário e temporário, o acesso da Serventia ao sistema de aquisição de selos digitais, sem que tal providência importe reconhecimento de adimplemento, quitação ou regularidade das obrigações financeiras objeto de apuração nos presentes autos. 7. Ao final, a Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais opinou pelo deferimento da medida liminar requerida, em caráter precário, bem como pela adoção de providências destinadas à regular instrução e acompanhamento da matéria. 8. É, em síntese, o relatório. 9. Com efeito, a manifestação da Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais revela-se consistente, devidamente fundamentada e compatível com os elementos constantes dos autos, razão pela qual merece integral acolhimento. 10. Diante do exposto, ACOLHO o parecer fls. 79-84 e, por seus próprios fundamentos, DEFIRO a medida liminar requerida, em caráter precário e excepcional, para determinar a suspensão dos efeitos da restrição administrativa imposta ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Mar Vermelho/AL (CNS 00.282-4), restabelecendo-se, provisoriamente, o acesso ao sistema de aquisição de selos digitais, sem prejuízo da continuidade da apuração das pendências financeiras objeto dos presentes autos. 11. DETERMINO a expedição de ofício ao Setor responsável pelo Sistema de Selo Digital, para ciência e adoção imediata das providências técnicas e operacionais necessárias ao cumprimento desta decisão. 12. NOTIFIQUE-SE a Delegatária requerente, Sra. Thayse Barbosa Dias, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote uma das seguintes providências, sob pena de cessação dos efeitos da medida liminar ora deferida: I. COMPROVE a regularização da pendência financeira relativa às competências de fevereiro a junho de 2025; ou II. APRESENTE documentação idônea apta a demonstrar, de forma objetiva e inequívoca, que eventual inconsistência decorreu exclusivamente de erro sistêmico de alocação imputável ao Operador Nacional, mediante juntada de relatórios, chamados técnicos, comunicações eletrônicas, protocolos de atendimento ou outros documentos comprobatórios pertinentes. 13. Decorrido o prazo assinalado sem a apresentação da documentação exigida ou sem a comprovação da regularização da situação apontada, remetam-se os autos à Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais AESE/CGJ-AL para manifestação acerca da manutenção ou reavaliação da medida cautelar deferida, inclusive quanto à eventual revogação da liminar e ao restabelecimento das restrições anteriormente impostas, sem prejuízo da adoção das demais providências correccionais cabíveis. Após, tornem-me conclusos para deliberação. 14. Caso sejam cumpridas as determinações constantes do item 12, remetam-se os autos à AESE/CGJ-AL para análise da documentação apresentada e elaboração de nova manifestação técnica, com vistas à validação das providências adotadas pela Delegatária e à avaliação da repercussão de tais medidas sobre a manutenção da tutela cautelar deferida. Após, tornem-me conclusos para deliberação. 15. À Secretaria de Cumprimento da AESE/CGJ-AL para adoção das providências necessárias. 16. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. 17. Publique-se. Cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

#### Escola Superior da Magistratura - ESMAL

#### EDITAL Nº 246/2026

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Nathália Ataíde Fernandes, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata aprovada no XIV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listada abaixo, para encaminhar a documentação exigida no item 10.4 do Edital nº 322/2024.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias 19/06/2026 até 06/07/2026. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

#### MATRIZ DE CAMARAGIBE

Ordem	Nome
4	Laurielza Karine Dos Santos

1. Para anexar as documentações solicitadas no item supracitado, acesse a opção Convocação > Enviar Documentação > Baixar o modelo de declaração, e encaminhe os arquivos solicitados em formato PDF. Após o envio, acompanhe o trâmite pelo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou, junto ao sistema, as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB (BANCO DE BRASÍLIA), com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto às respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 82 99841-0068).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail joao.silvacruz@brb.com.br ou através de um dos WhatsApp supracitado.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através do telefone 2126-5360 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 18 de junho de 2026.

Nathália Ataíde Fernandes  
Coordenadora de Projetos Especiais  
Juíza de Direito

#### Fundo de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS